



PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.627, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.035 de 13 de abril de 2011 e dá outras providências.

Iniciativa: José Pereira da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 1.035 de 13 de abril de 2011, que passa a vigor a seguinte redação dada por esta lei.

Art. 2º - O artigo 1º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, a firmar convênios com as Associações dos Produtores Rurais, para concessão de incentivos e geração de novos empreendimentos, bem como recuperação, ampliação e melhoria da qualidade de vida habitantes rurais do Município de Chupinguaia/RO.

Art. 3º - O artigo 2º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - A celebração de convênios que alude a presente Lei, deverão objetivar a implantação de AGROINDÚSTRIAS e, dependerá de requerimento e projeto elaborado pela parte interessada, os quais serão submetidos ao parecer do conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e, a partir da emissão de Resolução do C.M.D.R o Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 30 dias para a devida celebração de convênio com aprovação do Poder Legislativo.

Art. 4º - O artigo 3º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - Só poderão firmar convênios com a Prefeitura Municipal as Associações que se encontrarem regularizadas nos órgãos competentes e apresentarem além de projeto e requerimentos, as certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral